



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 192/2023 – Protocolo nº 2639/2023

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: “Reverte ao patrimônio público do Município os imóveis objetos da doação de áreas à EMPRESA TRYUMPHO LTDA, do GRUPO NUTRIBEL BETIM Ltda., de que trata a Lei n.º 4.220/2013”.

RELATOR: Vereador Adenildo de Jesus Padovan

### PARECER

Chega a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei, de proposição do Poder Executivo, que “reverte ao patrimônio público do Município os imóveis objetos da doação de áreas à EMPRESA TRYUMPHO LTDA, do GRUPO NUTRIBEL BETIM Ltda., de que trata a Lei n.º 4.220/2013”.

De acordo com o artigo 67 da Lei Orgânica do Município e o artigo 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas a execução orçamentária dos entes públicos municipais.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo reverter ao patrimônio público do Município, os imóveis objeto da doação de áreas à EMPRESA TRYUMPHO LTDA, do GRUPO NUTRIBEL BETIM Ltda., CNPJ N.º 11.054.231/0002-85, descritas nos incisos I e II do artigo 1º, da Lei n.º 4.220, de 22 de julho de 2013.

Conforme exposto na justificativa da proposição, a empresa teria até 24 de março de 2014 para dar início às obras, o que não ocorreu, estando os terrenos desprovidos de qualquer benfeitoria ou obra, conforme atestado por meio de vistoria in loco realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMUDE, que confirmam um lapso temporal de oito anos, sem qualquer movimentação por parte da empresa.

Ante o exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o PARECER técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2023.

Ver. Adenildo de Jesus Padovan  
Relator

De acordo:

Contrário: